

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO Nº 01.03-014/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017-CP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA COM MÃO DE OBRA DEDICADA

PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de **JAGUARUANA**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº **181/2017**, de **20/03/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015.

Data da sessão: 04/05/2017.

Horário: 8:30 AM.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execução, mediante Regime de Empreitada por Preço Global, de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Em face ao valor estimado para a contratação ser superior ao limite estabelecido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS.

2.2. O Órgão Gerenciador desta Concorrência é a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.3. Não existe Órgão Participante para esta Licitação.

2.4. As decisões do Presidente, no tocante à HABILITAÇÃO, ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, aos resultados de RECURSOS e ao resultado de JULGAMENTO desta Concorrência, serão divulgadas mediante publicação Oficial, salvo nas hipóteses previstas no Art. 109, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Projeto Básico deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

2.6. Para a participação nesta Concorrência, os interessados deverão apresentar documentação para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido neste Edital.

2.7. Todas as referências de tempo indicadas no Projeto Básico, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2017, conforme abaixo:

3.1.1. 0601.15.452.1001.2.022, elemento de despesa 3.3.90.39.00, sublemento 3.3.90.39.78, valor estimado R\$ 3.558.034,82.



4. DA PARTICIPAÇÃO NESTA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência, o interessado **Pessoa Jurídica**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que, cumulativamente, atenda às seguintes exigências:

- 4.1.1. Comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.1.2. Comprove idoneidade e habilitação na forma definida neste Edital.

4.2. O interessado que optar por se cadastrar perante a Comissão Permanente de Licitação, bem como aquele que apenas opte por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção **"DA HABILITAÇÃO"**.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Parentes do servidor ou dirigente da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como da Comissão Permanente de Licitação, independentemente da comprovação do eventual favorecimento, com fundamento nos princípios da moralidade e da isonomia.
 - 4.3.6.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Edital, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.3.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que se interessarem em se manifestar durante a sessão pública deverão estar devidamente credenciados.

5.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

5.2.1. Para o Credenciamento, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

5.2.1.1. **Quando feito pelo Licitante Interessado:**

- 5.2.1.1.1. Cópia da carteira de Identidade e CPF do Licitante Interessado;
- 5.2.1.1.2. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1.2. **Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:**

- 5.2.1.2.1. Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal;
- 5.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes desta Concorrência, em nome do representado;
- 5.2.1.2.3. Registro Comercial, Certificado de Microempreendedor, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual seja possível identificar o outorgante do Instrumento Público ou Particular, bem como os poderes para concessão dos poderes outorgados;

5.3. A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e pode ser providenciada pelo licitante ou seu representante na própria sessão, desde que, em se tratando de cópias, sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação, todos os originais para comprovação de autenticidade, e, no caso de declarações, comprovação de que a pessoa que assinar os documentos exigidos previstos detenha poderes para agir em nome do licitante.

5.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços



Públicos, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e CPF do novo representante.

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante nesta Concorrência, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Declaração de enquadramento do licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, comprovando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

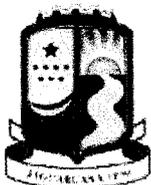
7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

- 7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.
- 7.1.3. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.1.4. Sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 7.1.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.
- 7.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
 - 7.1.7.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 7.2.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 7.2.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio sede do Licitante.
- 7.2.4. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio sede do Licitante.
- 7.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
 - 7.2.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - 7.2.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como ME/EPP ou equiparado seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 7.2.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, podendo o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 7.2.6.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP ou equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



7.3. Qualificação Técnica:

- 7.3.1.** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:
- 7.3.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
 - 7.3.1.2.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CRA (Conselho Regional de Administração), em plena validade;
 - 7.3.1.3.** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
 - 7.3.1.4.** Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Agrônomo e Ambiental, devidamente reconhecido pela entidade competente.
 - 7.3.1.4.1.** O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
 - 7.3.1.4.2.** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
 - 7.3.1.5.** Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico:
 - 7.3.1.5.1.** A vistoria poderá ser feita, de segunda a sexta feira, das 8:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (88) 3418-1288.
 - 7.3.1.5.2.** O prazo para vistoria se extinguirá no primeiro dia útil ao marcado para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste edital.
 - 7.3.1.5.3.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
 - 7.3.1.6.** Licença ambiental de operação emitida por órgão ambiental do estado da licitante.

7.4. Qualificação Econômico Financeira:

- 7.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

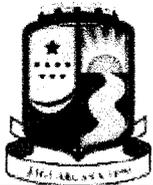
7.5. Cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal:

- 7.5.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal deste Edital.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida em português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 8.1.1.** A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 8.1.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3.** O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta em anexo;
- 8.1.4.** A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Modelo de Proposta em anexo;



- 8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.1.4.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo do projeto básico.
 - 8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
 - 8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
 - 8.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - 8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
 - 8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
 - 8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

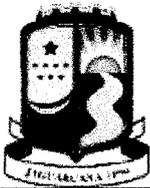
8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O conjunto de documentos relativos ao credenciamento, às declarações, à proposta e à habilitação, deverão ser entregues separadamente, no horário e local marcados para a abertura dos envelopes, conforme definido no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes contendo a proposta de preço e a habilitação estarem fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017-CP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017-CP



RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N°

- 9.2. Será admitido, por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR.
- 9.3. Na hipótese de remessa por via postal, os dois envelopes e as declarações deverão ser acondicionados em invólucro único, enviados/entregues no seguinte endereço:

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404, CENTRO, JAGUARURANA-CE, CEP 62.823-000
REF.: CONCORRÊNCIA N° 002/2017-CP
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DATA DA SESSÃO: 04/05/2017
HORA DA SESSÃO: 8:30 AM
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

9.4. A documentação recebida por via postal, será considerada, para efeito de participação da sessão pública e, consequentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A documentação encaminhada na forma deste subitem será submetida à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros e a conformidade das declarações.

10. DAS REGRAS COMPLEMENTARES DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 10.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 10.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 10.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 10.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- 10.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 10.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Comissão Permanente de Licitação, para efeito de comprovação da consulta.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar ao Presidente, a seguinte documentação:

- 11.1.1. Documentos para Credenciamento, conforme definidos na seção “**DO CREDENCIAMENTO**”;
- 11.1.2. Declaração de enquadramento do licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, comprovando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 11.1.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelos licitantes efetivamente enquadrados que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- 11.1.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, sendo que a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.



11.1.3. Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

11.2. Após a identificação dos licitantes presentes, o Presidente submeterá à verificação dos demais licitantes, eventual documentação recebida por via postal.

11.3. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.4. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação aos licitantes por conta de eventual diligência.

12. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Concorrência ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 12.1.1.1.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;
- 12.1.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.1.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação da consulta realizada.

12.3. Constatado o descumprimento das condições de participação ou a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

12.3.2. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

12.4. Será inabilitado o licitante que:

12.4.1. Não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

12.4.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

12.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

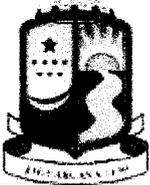
12.5.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



12.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

12.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.11. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes.

13.2.1. A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das propostas.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

13.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.6. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas.

13.7. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência.

13.7.2.1. Em ambos os casos, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.8. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.10. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado.

13.10.1. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.11.1. Produzidos no País;

13.11.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.11.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.13. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.14. Será desclassificada a proposta que:

13.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



- 13.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 13.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;
- 13.14.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 13.14.5. Apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 13.15. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.17. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo Objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta ou do lance vencedor.
- 13.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.19. O Presidente poderá convocar o licitante para enviar documentação dentro de prazo oportunamente avaliado, sob pena de não aceitação da proposta vencedora.
- 13.19.1. O prazo estabelecido pelo Presidente poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Presidente.
- 13.20. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.21. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Permanente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.22. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.23. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 13.24. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 13.25. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

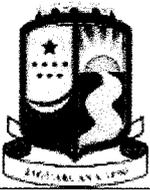
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 14.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 14.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados com a seguinte destinação:

À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
A/C Alderício Valente Rebouças
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ref: Interposição de Recursos Habilitação/Proposta
Concorrência nº 002/2017-CP

14.5. O recurso será dirigido ao sr Alderício Valente Rebouças, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6. 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Presidente, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato.

16.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos para a assinatura Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitado o adjudicatário, caso a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.3.1. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação do adjudicatário, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

16.4. Se o adjudicatário, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DA RE Pactuação

17.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

20. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DO CONTRATADO

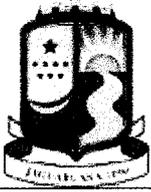
20.1. As obrigações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e do Contratado estão estipulados no Projeto Básico.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. As regras para a subcontratação são as definidas no Projeto Básico, anexo deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.



22.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

22.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

22.5.1. Não produziu os resultados acordados;

22.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta aos cadastros pertinentes para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.8. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

22.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.10. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

22.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

22.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente.

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.13.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos nesta Concorrência;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não manter a proposta;



- 23.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

23.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 23.4.1. Advertência por escrito;
- 23.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 23.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 23.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 23.5.1. Advertência por escrito;
- 23.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 23.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 23.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

24. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

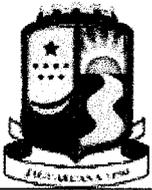
24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

24.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- 24.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 24.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 24.2.3. Indenizações e multas

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



25.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

25.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Concorrência na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.10. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Jaguaruana, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1. Anexo I - Projeto Básico;

26.15.2. Anexo II – Projeto de engenharia de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do Município de Jaguaruana;

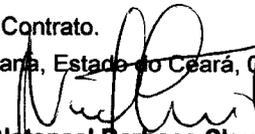
26.15.3. Anexo III - Modelo de Proposta;

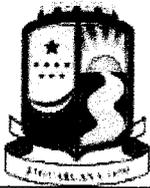
26.15.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

26.15.5. Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado;

26.15.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 03/04/2017.


Natanael Barbosa Claudio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.03-014/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017-CP
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA COM MÃO DE OBRA DEDICADA

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia, para execução, mediante Regime de Empreitada por Preço Global, de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação em face de o Município de Jaguaruana não dispor de departamento de limpeza pública, com infraestrutura física, corpo técnico e equipamentos para gerenciar adequadamente os resíduos sólidos do Município, levando em consideração que a natureza destes serviços se constituem como essenciais e como dever da Administração Pública.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços desta contratação são classificados como de natureza continuada, visto que sua interrupção pode comprometer a continuidade das Atividades da Administração, cuja necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme discriminados no Projeto de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos do Município de Jaguaruana, conforme Anexo II deste Edital.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Contrato.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA VISTORIA

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira, das 8:00h às 12:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (88) 3418-1288.

6.2. Justifica-se a exigência de vistoria dado a complexidade do serviço, uma vez que, a execução dos serviços de Limpeza pública do município de Jaguaruana, envolve operação de Lixão com escavação de valas, transporte da coleta de vários distritos ao destino final que envolve cálculos para chegar ao valor do custo a ser transportado.



6.3. Vale salientar que, a função da Vistoria Técnica é fornecer aos licitantes, antes da elaboração de sua proposta de preços, o conhecimento real das condições do local onde será executado o objeto licitado.

6.4. Outro fato também a ser analisado, é que em uma Vistoria Técnica, há a possibilidade de vislumbrar algo que a Administração não constatou, dando assim condições para que o licitante Impugne o Edital, para que haja a correção deste vício.

7. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7.1. Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4. Não permitir que os empregados do CONTRATADO realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 7.1.5. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Executar os serviços conforme especificações neste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5. Apresentar a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 8.1.7. Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;
- 8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.10. Relatar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;



- 8.1.12. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.

10.2. O representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

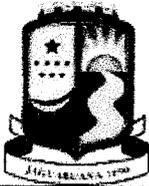
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos nesta Concorrência;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.4.1. Advertência por escrito;
- 11.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.5.1. Advertência por escrito;
- 11.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 06/03/2017.

APROVADO


Alderício Valente Rebouças
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Administrando Para o Povo



**PROCESSO Nº 01.03-014/2017
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017-CP**

**ANEXO II – PROJETO DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
MUNICÍPIO DE JAGUARUANA;**



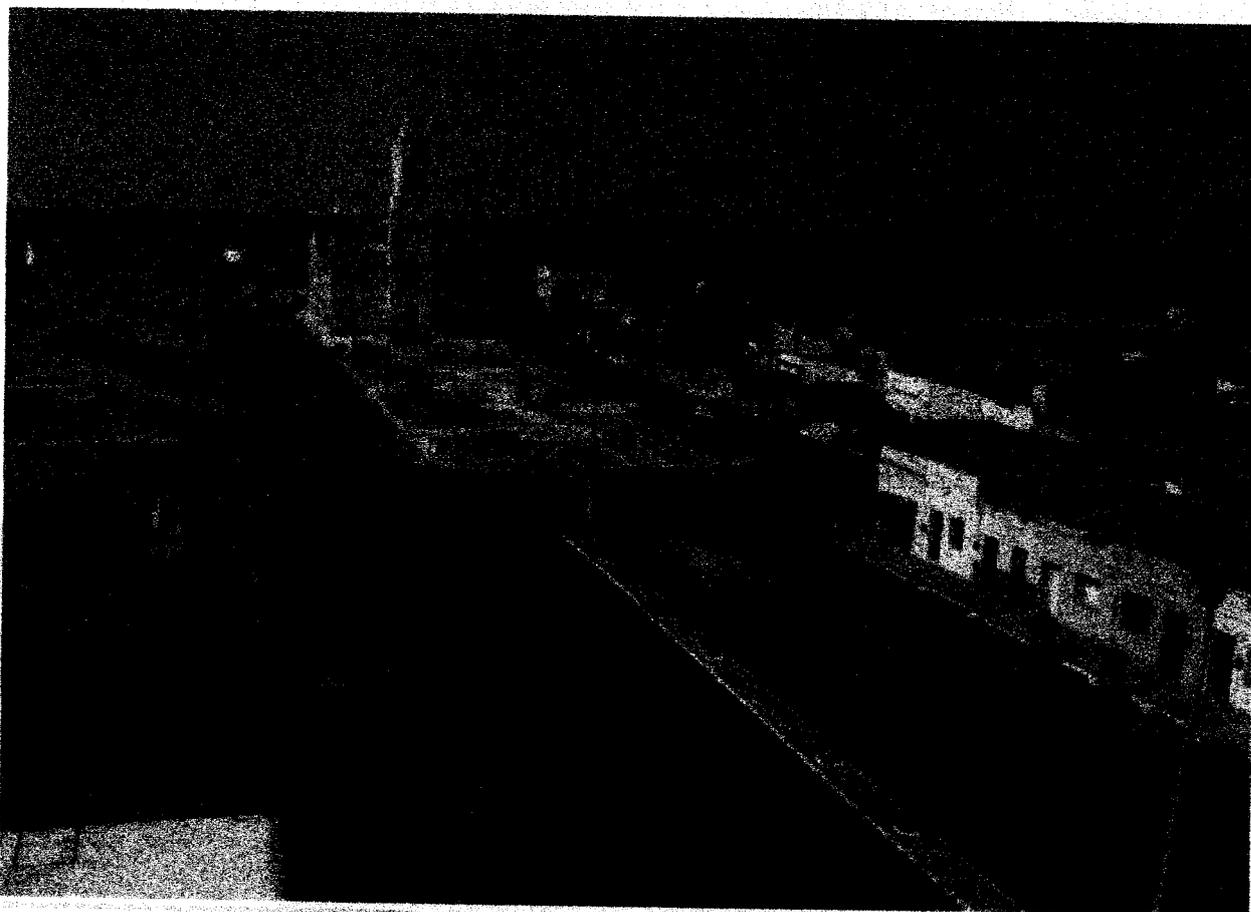
Governo Municipal de
Jaguaruana
Ação é a vez do povo



GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA

PROJETO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA

PROCESSO LICITATORIO



FEVEREIRO/2017



PROJETO DE COLETA, TRANSPORTE
E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA

PROCESSO LICITATORIO

Índice

1. Apresentação	4
2. Introdução	4
3. Caracterização do Município	6
3.1 Aspectos Físicos Ambientais	6
3.2 Aspectos sócio- econômicos	8
3.3 Estrutura Urbana	9
3.4 Infra-estrutura	10
4. Caracterização dos Resíduos Sólidos	10
4.1 Classificação Quanto aos Riscos Potenciais de Contaminação do Meio Ambiente	10
4.2 Classificação Quanto a Natureza ou Origem	11
4.3 Características Físicas dos Resíduos	14
4.4 Gerenciamento dos Resíduos no Município de Jaguaruana:	16
4.4.1 Estimativas de Quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos Gerados:	16
4.4.2 Composição Física Percentual dos Diversos Tipos de Resíduos Sólidos Urbanos:	18
4.4.3 Distribuição dos Resíduos Sólidos Urbanos por Categoria:	20
4.4.4 Taxa de incremento dos serviços de limpeza pública	20
4.4.6 Aspectos legais	20
4.4.7 Estrutura administrativa	21
4.4.8 Aspectos Operacionais	21
4.4.8.1 Coleta	21
4.4.8.2 Destinação Final	22
4.4.8.3 Limpeza Pública	25
4.4.8.4 Estrutura Operacional	25
4.4.8.6 Remuneração e Custeio	28
4.4.8.7 Educação Ambiental e mobilização ambiental	30
4.4.8.8 Reciclagem dos Resíduos	31
4 Plano de Ação	31
5.1 Forma de Execução dos serviços	31
5.2 Estrutura Operacional	31
5.3 Aspectos Organizacionais	32
5.3.1 Dimensionamento da Frota:	33
5.3.2 Dimensionamento da mão-de-obra da coleta:	34
5.4 Remuneração e Custeio	37
7.0 Especificações dos serviços	38

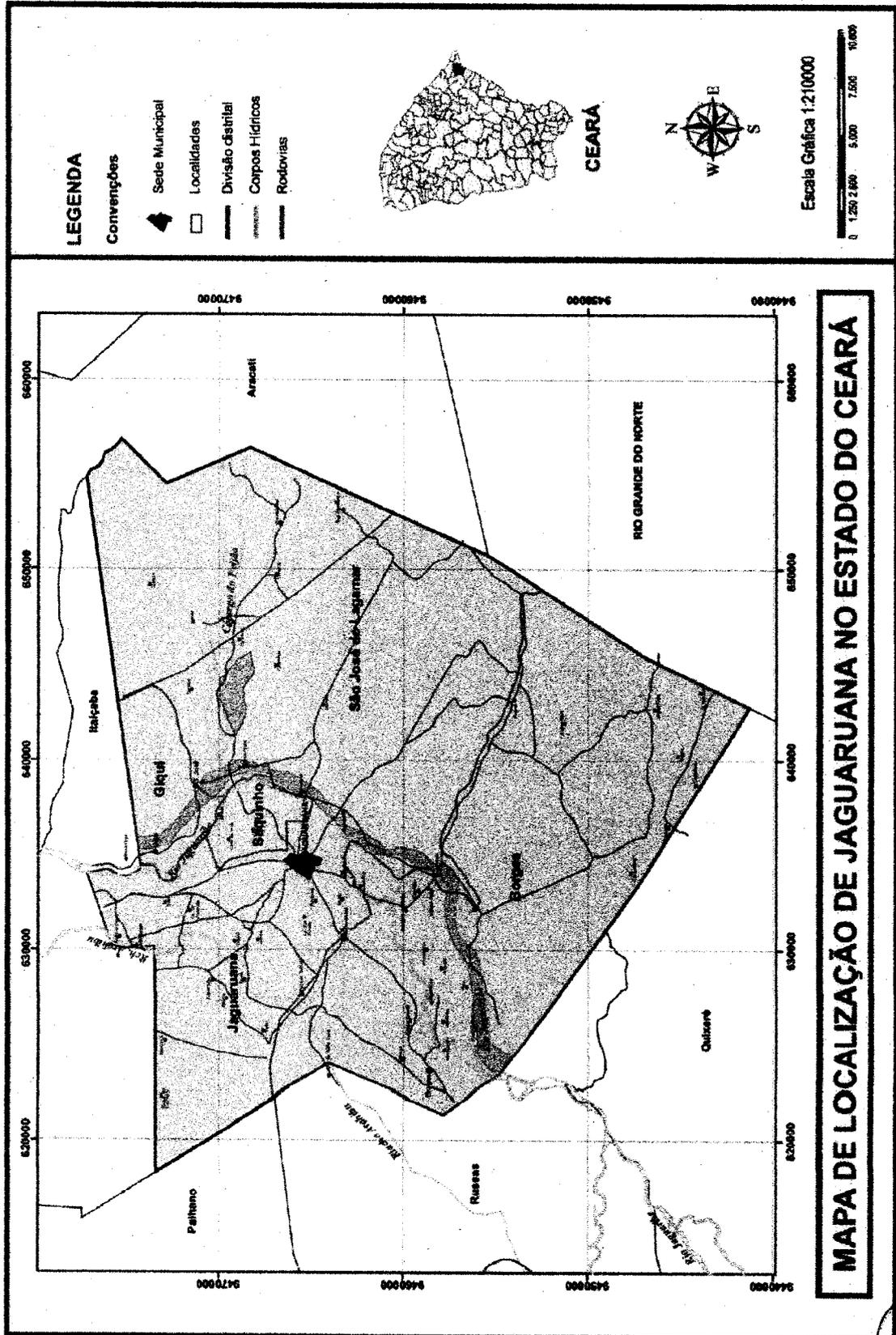
1. Apresentação

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto básico para a contratação dos serviços de limpeza urbana para o município de Jaguaruana por período igual ou menor do que 12 meses, estabelecendo as ações integradas e diretrizes, sob os aspectos ambientais, econômicos, financeiros, administrativos, técnicos, sociais e legais para todas as fases da Gestão de Resíduos Sólidos.

2. Introdução

O tema da limpeza urbana está assumindo papel de destaque entre as crescentes demandas da sociedade brasileira e das comunidades locais. Seja pelos aspectos ligados à veiculação de doenças e, portanto, à saúde pública; seja pela contaminação de cursos d'água e lençóis freáticos, na abordagem ambiental; seja pelas questões sociais ligadas aos catadores, em especial às crianças que vivem nos lixões ou ainda pelas pressões advindas das atividades turísticas, é fato que vários setores governamentais e da sociedade civil começam a se mobilizar para enfrentar o problema, por muito tempo relegado a segundo plano.

Nesse cenário, pressionados por tais demandas, estão os Municípios, os principais responsáveis e o nível competente a prestar os serviços de limpeza urbana e garantir condições adequadas de disposição final do lixo. A solução do problema dos resíduos sólidos e limpeza pública repousam em medidas do governo em todos os níveis, ou seja, municipal, metropolitano, estadual e nacional. Destaca-se aí, a responsabilidade do governo em âmbito municipal, ao qual esse problema está diretamente afeto. Ressaltando a atuação do governo em nível municipal, deveria constituir uma das preocupações das autoridades municipais, não só por razões sanitárias, como também pelo reflexo estético na beleza de uma comunidade, ocasionada por uma cidade limpa (Oliveira, Walter 1992).



3. Caracterização do Município

O município de Jaguaruana localiza-se ao leste do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 4º 50' 02" (S) e a longitude de 37º 46' 52" (W). Com uma área de 867,25 Km², equivale a 0,58% do território estadual. Possui uma altitude média de 20,0m em relação ao Nível do Mar e limita-se ao Norte com o município de Aracati e Itaiçaba; ao Sul com os municípios de Russas, Quixeré e o Estado do Rio Grande do Norte; à Leste com o município de Aracati e o Estado do Rio Grande do Norte; e à Oeste com os municípios de Itaiçaba, Palhano e Russas. (IPECE, 2007)

Está inserido na Microrregião Geográfica do Baixo Jaguaribe junto aos municípios de Alto Santo, Ibicuitinga, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Jaguaribe. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento Litoral Leste/Jaguaribe – Região Administrativa 10. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Jaguaruana de acordo com o IPECE (2007) divide o município em cinco distritos: Jaguaruana (Sede), Borges, Giqui, São José do Lagamar e Saquinho. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O acesso ao município, a partir de Fortaleza, pode ser feito através da BR-116, até pouco antes de Russas, e daí tomando-se a CE-263 até a sede municipal. Outra alternativa viável se dá através do município de Aracati e, em seguida, através da CE-123, chegando a Jaguaruana.

3.1 Aspectos Físicos Ambientais

As condições climáticas locais são evidenciadas pelas inter-relações do sistema atmosférico e dos fatores geográficos característicos do Município, tais como localização (latitude e longitude), níveis altimétricos e os padrões vegetacionais. No que diz respeito aos ventos, sofre influência dos ventos alísios cujas condições se alteram com as alterações da Zona de Convergência Intertropical – ZCIT, período em que se inicia a quadra chuvosa, ocasionando mudanças na direção dos ventos.

De acordo com a FUNCEME o clima regional apresenta uma temperatura média de 26º a 28º C com precipitações pluviométricas anuais médias de 752,6mm. O período chuvoso em geral ocorre de janeiro a abril e o clima em Jaguaruana é caracterizado como Tropical Quente Semi-árido Brando e Tropical Quente Semi-árido.

➤ **Recursos Hídricos**

O município de Jaguaruana está inserido na bacia hidrográfica do Rio Jaguaribe e tem como principais drenagens superficiais os rios Jaguaribe e Campo Grande, e o córrego da Perereca. No que se refere às águas subterrâneas, no município pode-se distinguir três domínios hidrogeológicos distintos: rochas sedimentares, rochas cristalinas e depósitos aluvionares.

➤ **Relevo**

A região apresenta três compartimentos geomorfológicos: a chapada do Apodi, a planície aluvial do rio Jaguaribe e, no extremo oeste do território, a Depressão Sertaneja. As altitudes verificadas encontram-se abaixo dos 200 m. Cambissolos, vertissolos, solos aluviais e podzólicos foram mapeados na área, tendo como cobertura uma vegetação mescla de espécies da caatinga e cerrado, a típica caatinga arbustiva densa e a mata ciliar (floresta mista dicótilo-palmácea).

➤ **Geologia**

O município de Jaguaruana apresenta um quadro geológico amplamente dominado pela bacia sedimentar do Apodi, de idade mesozóica, constituída pelas formações Jandaíra (calcários intercalados por margas, siltitos e folhelhos) e Açú (arenitos com intercalações de siltitos, folhelhos e lentes de calcário no topo). Destacam-se também os sedimentos areno-argilosos, com níveis conglomeráticos, de idade tércio-quadernária, pertencentes à Formação Barreiras, além das coberturas aluvionares, quadernárias, formadas por areias, siltes, argilas e cascalhos, que se distribuem ao longo dos principais cursos d'água que drenam o município (a exemplo da planície aluvional do rio Jaguaribe). O embasamento gnáissico-migmatítico, pré-cambriano, possui ocorrência restrita no município.

➤ **Unidades Geoambientais**

As unidades geoambientais, no município de Jaguaruana, estão representadas pela Planície Fluvial, Depressão Sertaneja (Sertões do Baixo Jaguaribe) e Chapada do Apodi. Cada uma destas unidades influencia fortemente na fisionomia da paisagem, bem como nas potencialidades e limitações de cada porção do território.

➤ **Solos**

Os solos no município de Jaguaruana são: Solos Aluviais, Areias Quartzosas Distróficas, Cambissolo, Planossolo Solódico, Podzólico Vermelho - Amarelo e Vertissolo.

➤ **Unidades Fitoecológicas**

A vegetação do município de Jaguaruana está representada pelo Complexo Vegetacional da Zona Litorânea (Vegetação de Tabuleiro), Floresta Caducifólia Espinhosa (Caatinga Arbórea), Caatinga Arbustiva Densa e Floresta Mista Dicotillo-Palmácea (Mata Ciliar com Carnaúba).

3.2 Aspectos Sócio-econômicos

De acordo com o Censo Demográfico realizado em 2010 pelo IBGE, Jaguaruana possuía nesse ano uma população de 32.236 habitantes, sendo 19.135 (59,36%) na zona urbana e 13.101 (40,64%) na zona rural, evidenciando que o mesmo possui características de município eminentemente urbano. Segundo a contagem da população realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população de Jaguaruana em 2016 já contabilizaria 33.607 habitantes.

A principal atividade econômica reside no agronegócio, com as culturas de subsistência de feijão, milho, mandioca e, secundariamente, monocultura de algodão, cana-de-açúcar, castanha de caju e frutas diversas. Nos últimos anos o município apresentou um crescimento considerado no setor da carcinocultura. Destacam-se ainda as criações de bovinos, ovinos, suínos e aves. O extrativismo vegetal sobressai com a fabricação de carvão vegetal, extração de madeiras diversas para lenha e construção de cercas, além de atividades com oiticica e carnaúba. O artesanato de redes, sacolas, artigos de couro e bordados é difundido no município. (CPRM, 1998)

No que diz respeito à saúde, de acordo com dados da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA), Jaguaruana possuía em 2015 um total de 37 unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde, ou seja, 37 unidades públicas. Distribuídas como a seguir:

ESTABELECIMENTO	N. CNES
CAPS DE JAGUARUANA	6614116
CENTRAL DE REGULACAO DE JAGUARUANA	6396305
CLINICA DE REABILITACAO DR ADELMAR LUSTOSA	2724014
HOSPITAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA EXPECTACAO	2560976
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF RURAL	7349181
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF URBANO	6684963
POSTO DE SAUDE ANTONIO DA R FREITAS	2724502
PS AFOGADOS	7527462
PS ANTONOPOLIS	7527640
PS ASSENTAMENTO BELA VISTA	7527519
PS CAICARA	7527675
PS CURRALINHO DA BARRA	7527489
PS DAMIAO	7527853
PS ESTREITO	7527802
PS FIGUEIREDO DO EPIFANIO	7527667
PS GIQUI	7527632
PS JUREMA	7527659
PS JUREMINHA	7527454
PS MATO FERNANDES	7527500
PS PACATANHA	7527845
PS PITOMBEIRA	7527837
PS PORO	7527861
PS SANTA LUZIA	7527624
PS SAQUINHO	7527470

PS SARGENTO	7527543
SAMU 192 CEARA USB JAGUARUANA 65	7677170
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARUANA	3489965
UBASF AUREA AMELIA DE JESUS	2726424
UBASF DR CARLOS ALBERTO DE ARAUJO FONTES	2563851
UBASF DR JOSE CIDNEY GURGEL BARRETO	6276857
UBASF FRANCISCO IVAN ABREU	7338902
UBASF JOAO CELEDONIO DA SILVA	6433391
UBASF JOSE CARLOS MAIA	6258697
UBASF JOSE VALENTE SOBRINHO	2563843
UBASF JUAZEIRO II	6705049
UBASF LOURENCO MARTINS DE ALMEIDA	6783643
UBASF MARIA ISABEL DE JESUS	2724529
UBASF NOSSA SENHORA DA ASSUNCAO	2726211
UBASF PADRE RAIMUNDO SALES FACANHA	2563878
UBASF TOMAZ BARBOSA DE OLIVEIRA	2726238

Quanto à educação, de acordo com a Secretaria de Educação Básica (SEDUC) em 2015, Jaguaruana contava com 27 escolas públicas, e mais 04 bibliotecas. Havia ainda, 02 escolas particulares. A taxa de escolarização em termos percentuais de acordo com a SEDUC em 2015 era de 81,00% no Ensino Fundamental e 50,6% no Ensino Médio.

3.3 Estrutura Urbana

É no distrito Sede onde está presente a maioria das atividades comerciais e de serviços, os maiores fluxos, onde podem ser observadas ruas pavimentadas, presença de praças, centro comercial, além de agência de correios e telégrafos (ECT), serviço bancário, Hospital Municipal Ministro José Serra, pousadas e unidades educacionais de 1º e 2º graus. Apesar de possuir pavimentação e iluminação em algumas ruas, tem nos aspectos urbanísticos, precárias infra-estrutura urbana, evidenciando características rurais inclusive. Em sua maioria, a tipologia das construções está representada pelo uso de tijolo, sendo possível constatar também, casas em taipa revestidas e não revestidas.

3.4 Infra-estrutura

O município conta com sistema de abastecimento de água, e de acordo com a Companhia de Água e Esgotos do Ceará (CAGECE), em 2015 contava com 6.333 ligações reais e com volume produzido de 1.180.984m³. O município não conta com esgotamento sanitário. Quanto a energia elétrica, de acordo com a Companhia Energética do Ceará (COELCE) em 2015, o consumo era de 108.820 (mwh), sendo 9,0 % deste consumo representado pela classe residencial. Com relação à coleta e disposição final de resíduos sólidos o município de Jaguaruana não possui um sistema de aterro sanitário, coleta seletiva e nem fiscalização dos resíduos coletados em sua disposição final. Desta forma, todo material coletado na sede e nos distritos é lançado em lixão.

4. Caracterização dos Resíduos Sólidos

Normalmente os autores de publicações sobre resíduos sólidos se utilizam indistintamente dos termos "lixo" e "resíduos sólidos". Segundo a definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resíduos sólidos:

(...) no estado sólido e semi-sólido, que resultam de atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes dos sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviável face à melhor tecnologia prática disponível (ABNT 1987, P.1-2).

Há de se destacar, no entanto, a relatividade da característica inservível do lixo, pois aquilo que já não apresenta nenhuma serventia para quem o descarta, para outro pode se tornar matéria-prima para um novo produto ou processo. Nesse sentido, a idéia do reaproveitamento do lixo é um convite à reflexão do próprio conceito clássico de resíduos sólidos. É como se o lixo pudesse ser conceituado como tal somente quando da inexistência de mais alguém para reivindicar uma nova utilização dos elementos então descartados.

4.1 Classificação Quanto aos Riscos Potenciais de Contaminação do Meio Ambiente

São várias as maneiras de se classificar os resíduos sólidos. As mais comuns são quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto à natureza ou origem. De acordo com a NBR 10.004 da ABNT, os resíduos sólidos podem ser classificados segundo a sua periculosidade em:

- Classe I ou Perigosos:

São os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de resíduos Classe I – Perigosos – ou Classe III – Inertes.

▪ Classe II ou Não-inertes:

São aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente, e que, quando amostrados de forma representativa, segundo a norma NBR 10.007, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, a temperatura ambiente, conforme teste de solubilização segundo a norma NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, conforme listagem nº 8 (Anexo H da NBR 10.004), excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor.

▪ Classe III ou Inertes:

São aqueles que, em função de suas características intrínsecas de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, apresentam riscos à saúde pública através do aumento da mortalidade ou da morbidade, ou ainda provocam efeitos adversos ao meio ambiente quando manuseados ou dispostos de forma inadequada.

4.2 Classificação Quanto a Natureza ou Origem

A origem é o principal elemento para a caracterização dos resíduos sólidos. Segundo este critério, os diferentes tipos de lixo podem ser agrupados em cinco classes, a saber:

▪ Resíduos sólidos domiciliares;

São os resíduos gerados nas atividades diárias em casas, apartamentos, condomínios e demais edificações residenciais.

▪ Resíduos sólidos comerciais;

São os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, cujas características dependem da atividade ali desenvolvida.

Nas atividades de limpeza urbana, os tipos: "domiciliar" e "comercial" constituem o chamado "lixo domiciliar", que, junto com o lixo público, representam a maior parcela dos resíduos sólidos produzidos nas cidades. O grupo de resíduos sólidos, tipo comercial, assim como os entulhos de obras, pode ser dividido em subgrupos chamados de "pequenos geradores" e "grandes geradores". O regulamento de limpeza urbana do município poderá definir precisamente os subgrupos de pequenos e grandes geradores. Adotamos como parâmetro:

– Pequeno Gerador de Resíduos Comerciais é o estabelecimento que gera até 120 litros de lixo por dia;

- Grande Gerador de Resíduos Comerciais é o estabelecimento que gera um volume de resíduos superior a esse limite.

Analogamente, pequeno gerador de entulho de obras é a pessoa física ou jurídica que gera até 1.000kg ou 50 sacos de 30 litros por dia, enquanto grande gerador de entulho é aquele que gera um volume diário de resíduos acima disso.

- Resíduos sólidos públicos;

São os resíduos presentes nos logradouros públicos, em geral resultantes da natureza, tais como folhas, galhadas, poeira, terra e areia, e também aqueles descartados irregular e indevidamente pela população, como entulho, bens considerados inservíveis, papéis, restos de embalagens e alimentos.

- Resíduos sólidos domiciliares especiais:

Grupo que compreende os entulhos de obras, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus. Observe que os entulhos de obra, também conhecidos como resíduos da construção civil, só estão enquadrados nesta categoria por causa da grande quantidade de sua geração e pela importância que sua recuperação e reciclagem vêm assumindo no cenário nacional.

- Entulho de obras;
- Pilhas e baterias;
- Lâmpadas fluorescentes;e
- Pneus.

- Resíduos de Fontes Especiais;

São resíduos que, em função de suas características peculiares, passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte ou disposição final. Dentro da classe de resíduos de fontes especiais, merecem destaque:

- Resíduos industriais;

São os resíduos gerados pelas atividades industriais. São resíduos muito variados que apresentam características diversificadas, pois estas dependem do tipo de produto manufaturado. Devem, portanto, ser estudados caso a caso. Adota-se a NBR 10.004 da ABNT para se classificar os resíduos industriais: Classe I (Perigosos), Classe II (Não-Inertes) e Classe III (Inertes).

- Resíduos radioativos;

Assim considerados os resíduos que emitem radiações acima dos limites permitidos pelas normas ambientais. No Brasil, o manuseio, acondicionamento e disposição final do lixo radioativo estão a cargo da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

- Resíduos de portos, aeroportos e terminais rodoferroviários;

Resíduos gerados tanto nos terminais, como dentro dos navios, aviões e veículos de transporte. Os resíduos dos portos e aeroportos são decorrentes do consumo de passageiros em veículos e aeronaves e sua periculosidade está no risco de transmissão de doenças já erradicadas no país. A transmissão também pode se dar através de cargas eventualmente contaminadas, tais como animais, carnes e plantas.

- Resíduos agrícolas;

Formado basicamente pelos restos de embalagens impregnados com pesticidas e fertilizantes químicos, utilizados na agricultura, que são perigosos. Portanto o manuseio destes resíduos segue as mesmas rotinas e se utiliza os mesmos recipientes e processos empregados para os resíduos industriais Classe I. A falta de fiscalização e de penalidades mais rigorosas para o manuseio inadequado destes resíduos faz com que sejam misturados aos resíduos comuns e dispostos nos vazadouros das municipalidades, ou o que é pior, sejam queimados nas fazendas e sítios mais afastados, gerando gases tóxicos.

- Resíduos de serviços de saúde (RSS).

Compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população. Segundo a NBR 12.808 da ABNT, os resíduos de serviços de saúde seguem a classificação apresentada na Tabela a seguir:

Classificação dos resíduos de serviço de saúde:

TIPO	NOME	CARACTERÍSTICAS
CLASSE A - RESÍDUOS INFECTANTES		
A.1	Biológicos	Cultura, inóculo, mistura de microorganismos e meio de cultura inoculado provenientes de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.
A.2	Sangue e hemoderivados	Sangue e hemoderivados com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, bolsa de sangue para análise, soro, plasma e outros produtos.
A.3	Cirúrgicos, anatomopatológicos e exsudato	Tecido, órgão, feto peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.
A.4	Perfurantes e cortantes	Agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

A.5	ANIMAIS CONTAMINADOS	Carcaça ou parte animal inoculado, exposto a microorganismos patogênicos, ou portador de doença infecto-contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com estes.
A.6	ASSISTÊNCIA A PACIENTES	Secreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.
CLASSE B - RESÍDUOS ESPECIAIS		
B.1	REJEITOS RADIOATIVOS	Material radioativo ou contaminado com radionuclídeos, proveniente de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.
B.2	RESÍDUOS FARMACÊUTICOS	Medicamento vencido, contaminado, interditado ou não utilizado.
B.3	RESÍDUOS QUÍMICOS PERIGOSOS	Resíduo tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico.
CLASSE C - RESÍDUOS COMUNS		
C	RESÍDUOS COMUNS	São aqueles que não se enquadram nos tipo A e B que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública.

4.3 Características Físicas dos Resíduos

De acordo com a NBR 10.004 da ABNT, os resíduos sólidos podem ser classificados em:

- Geração per capita

A "geração per capita" relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerada diariamente e o número de habitantes de determinada região. Refere-se aos volumes efetivamente coletados e à população atendida. Muitos técnicos consideram de 0,5 a 0,8kg/hab./dia como a faixa de variação média para o Brasil. Na ausência de dados mais precisos, a geração per capita pode ser estimada através da tabela apresentada a seguir:

Faixas mais utilizadas da geração "per capita":

TAMANHO DA CIDADE	POPULAÇÃO URBANA (hab.)	GERAÇÃO "PER CAPITA" (kg/hab./dia)
PEQUENA	Até 30 mil	0,50
MÉDIA	De 30 mil a 500 mil	De 0,50 a 0,80
GRANDE	De 500 mil a 5 milhões	De 0,80 a 1,00
MEGALÓPOLE	Acima de 5 milhões	Acima de 1,00

Fonte: Manual de Gerenciamento Integrado, IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas, 1995

- Composição gravimétrica

A composição gravimétrica traduz o percentual de cada componente em relação ao peso total da amostra de lixo analisada. Entretanto, muitos técnicos tendem a simplificar, considerando apenas alguns componentes, tais como papel/papelão; plásticos; vidros; metais; matéria orgânica e outros.

Esse tipo de composição simplificada, embora possa ser usado no dimensionamento de uma usina de compostagem e de outras unidades de um sistema de limpeza urbana, não se presta, por exemplo, a um estudo preciso de reciclagem ou de coleta seletiva, já que o mercado de plásticos rígidos é bem diferente do mercado de plásticos maleáveis, assim como os mercados de ferrosos e não-ferrosos.

- Peso específico aparente

Peso específico aparente é o peso do lixo solto em função do volume ocupado livremente, sem qualquer compactação, expresso em kg/m^3 . Sua determinação é fundamental para o dimensionamento de equipamentos e instalações. Na ausência de dados mais precisos, podem-se utilizar os valores de 230kg/m^3 para o peso específico do lixo domiciliar, de 280kg/m^3 para o peso específico dos resíduos de serviços de saúde e de 1.200kg/m^3 para o peso específico de entulho de obras.

- Teor de umidade

Teor de umidade representa a quantidade de água presente no lixo, medida em percentual do seu peso. Este parâmetro se altera em função das estações do ano e da incidência de chuvas, podendo-se estimar um teor de umidade variando em torno de 40 a 60%.

- Compressividade

Compressividade é o grau de compactação ou a redução do volume que uma massa de lixo pode sofrer quando compactada.

Submetido a uma pressão de 4 kg/cm^2 , o volume do lixo pode ser reduzido de um terço ($1/3$) a um quarto ($1/4$) do seu volume original.

Influência das características do lixo na limpeza urbana:

CARACTERÍSTICAS	IMPORTÂNCIA
GERAÇÃO "PER CAPITA"	Fundamental para poder projetar as quantidades de resíduos a coletar e a dispor. Importante no dimensionamento de veículos. Elemento básico para a determinação da taxa de coleta, bem como para o correto dimensionamento de todas as unidades que compõem o Sistema de Limpeza Urbana.

COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA	Indica a possibilidade de aproveitamento das frações recicláveis para comercialização e da matéria orgânica para a produção de composto orgânico. Quando realizada por regiões da cidade, ajuda a se efetuar um cálculo mais justo da tarifa da coleta e destinação final.
PESO ESPECÍFICO APARENTE	Fundamental para o correto dimensionamento da frota de coleta, assim como de contêineres e caçambas estacionárias.
TEOR DE UMIDADE	Tem influencia direta sobre a velocidade de decomposição da matéria orgânica no processo de compostagem. Influencia diretamente o poder calorífico e o peso específico aparente do lixo, concorrendo de forma indireta para o correto dimensionamento de incineradores e usinas de compostagem. Influenciam diretamente o cálculo da produção de chorume e o correto dimensionamento do sistema de coleta percolado.
COMPRESSIBILIDADE	Muito importante para o dimensionamento de veículos coletores, estações de transferência com compactação e caçambas compactadoras estacionárias.

4.4 Gerenciamento dos Resíduos no Município de Jaguaruana:

Apesar das dificuldades orçamentárias, a coleta do lixo é o segmento que mais se desenvolve dentro do sistema de limpeza urbana e o que apresenta maior abrangência de atendimento junto à população, ao mesmo tempo em que é a atividade do sistema que demanda maior percentual de recursos por parte da municipalidade. Esse fato se deve à pressão exercida pela população e pelo comércio para que se execute a coleta com regularidade, evitando-se assim o incômodo da convivência com o lixo nas ruas.

4.4.1 Estimativas de Quantidade de Resíduos Sólidos Urbanos Gerados:

Projeção da População do Município de Jaguaruana:

POPULAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
URBANA (hab.)	19.135	19.247	19.359	19.692	19.781	19.867	19.949
RURAL (hab.)	13.101	13.178	13.255	13.482	13.543	13.602	13.658
TOTAL (hab.)	32.236	32.425	32.614	33.174	33.324	33.469	33.607

Dados: IBGE/2010

De acordo com os dados fornecidos pela administração municipal, na pessoa do Sr. Alderício Valente, foi informado que atualmente são coletados cerca de 42,0 m³/dia na sede e 8,0 m³/dia nos distritos de São José, Giqui e Antonópolis, totalizando 50,0 m³/dia aproximadamente 11,5 t/dia de resíduos sólidos coletados.
Peso específico adotado: 230,0 kg/m³

POPULAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
URBANA (hab.)	19.135	19.247	19.359	19.692	19.781	19.867	19.949
RURAL (hab.)	13.101	13.178	13.255	13.482	13.543	13.602	13.658
TOTAL (hab.)	32.236	32.425	32.614	33.174	33.324	33.469	33.607

	N.º veículos	N.º viagens	Cap. Caminhão (m ³)	Cap. Total	
Quantidade de resíduos sólidos estimado (Prefeitura) - sede	2	2	12	48 m ³ /dia	
	1	1	10	10 m ³ /dia	
	2	1	5	10 m ³ /dia	
Quantidade de resíduos sólidos estimado (Prefeitura) - rural	1	1	10	10 m ³ /dia	distritos 1 xsemana
Quantidade Total de resíduos sólidos estimado (Prefeitura)				78 m ³ /dia	
Peso específico adotado resíduo domiciliar e varrição				230 kg/m ³	
Peso específico adotado resíduo entulho				1200 kg/m ³	
Quantidade de resíduos sólidos estimado (Prefeitura) - sede				15,64 t/dia	489,20 t/mês
Quantidade de resíduos sólidos estimado (Prefeitura) - rural				4,60 t/dia	138,00 t/mês
Quantidade Total de resíduos sólidos estimado (Prefeitura)				17,94 t/dia	538,20 t/mês 17.940,00 kg/dia
Massa Coletada per capita					
Per capita na sede				0,784 kg/hab/dia	
Per capita na zona rural				0,337 kg/hab/dia	
Per capita total				0,534 kg/hab/dia	
Taxa de incremento da coleta pública					
2010	17,21	0,100			
2011	17,31	0,100			
2012	17,41				
Taxa de incremento:		0,100			

Os dados de "per capita" fornecidos no Diagnóstico de Resíduos Sólidos do Estado (2005), disponibilizados pela Secretaria das Cidades, para o município de Jaguaruana, são:

DADOS	LIXO COLETADO (t)	VOL. DE LIXO COLETADO (m ³)	"PER CAPITA" (kg/hab/dia)
PREFEITURA/2013	19,78	100,0	0,750
PROINTEC/2005	15,0	100,0	0,750

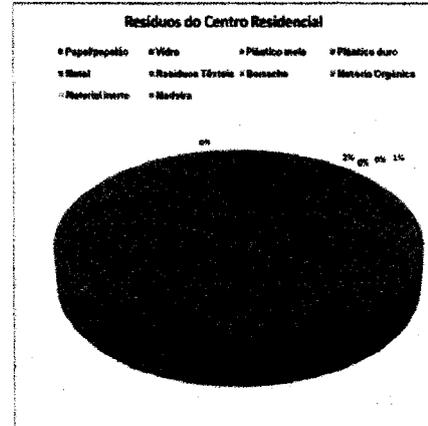
Fonte: Secretaria das Cidades, 2005.

4.4.2 Composição Física Percentual dos Diversos Tipos de Resíduos Sólidos Urbanos:

Amostra 01: Centro Residencial

Resultado:

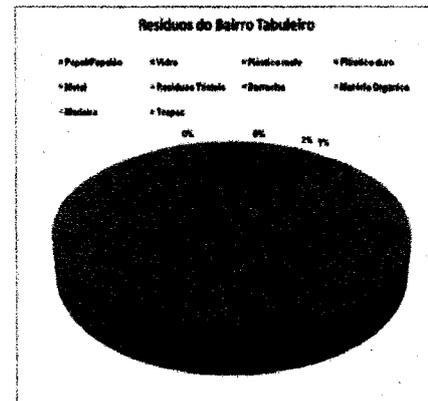
- Papel/Papelão: 2,33%
- Vidro: 2,40%
- Plástico Mole: 5,68%
- Plástico Duro: 2,14%
- Metal: 0%
- Resíduos Têxteis: 0%
- Borracha: 1,30%
- Matéria Orgânica: 83,46%
- Madeira: 2,67%



Amostra 02: Bairro Tabuleiro

Resultado

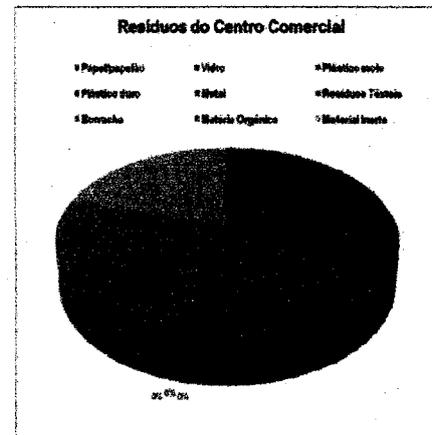
- Papel/Papelão: 3,35%
- Vidro: 0%
- Plástico Mole: 3,25%
- Plástico Duro: 1,91%
- Metal: 1,15%
- Resíduos Têxteis: 4,16%
- Borracha: 3,57%
- Matéria Orgânica: 78,64%
- Trapos: 3,94%



Amostra 03: Centro Comercial

Resultado

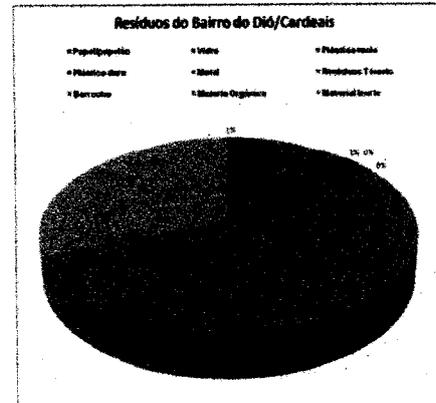
- Papel/Papelão: 32,34%
- Vidro: 2,69%
- Plástico Mole: 17%
- Plástico Duro: 1,72%
- Metal: 0,41%
- Resíduos Têxteis: 0%
- Borracha: 0%
- Matéria Orgânica: 25,6%
- Trapos: 0%
- Material Inerte: 20,2%



Amostra 04: Bairro do Dió/Cardeais

Resultado

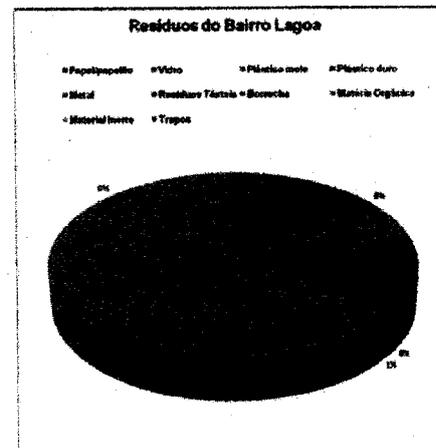
- Trapos: 0%
- Material Inerte: 30,7%
- Resíduos Têxteis: 2,62%
- Borracha: 0%
- Matéria Orgânica: 52,8%
- Trapos: 0%
- Material Inerte: 30,7%
- Papel/Papelão: 0,9%
- Vidro: 4,14%
- Plástico Mole: 6,9%
- Plástico Duro: 1,3%
- Metal: 0,61%



Amostra 05: Bairro Lagoa

Resultado

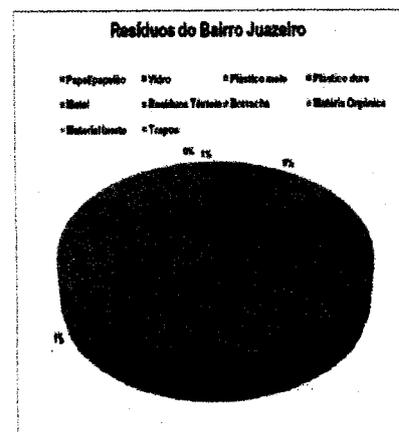
- Resíduos Têxteis: 0%
- Borracha: 1,32%
- Matéria Orgânica: 50,02%
- Trapos: 13,16%
- Papel/Papelão: 15,77%
- Vidro: 0%
- Plástico Mole: 7,14%
- Plástico Duro: 9,69%
- Metal: 2,85%



Amostra 06: Bairro Juazeiro

Resultado

- Papel/Papelão: 8,6%
- Vidro: 0%
- Plástico Mole: 6,6%
- Plástico Duro: 8,6%
- Metal: 14%
- Resíduos Têxteis: 29,3%
- Borracha: 1,6%
- Matéria Orgânica: 30%
- Trapos: 1,3%

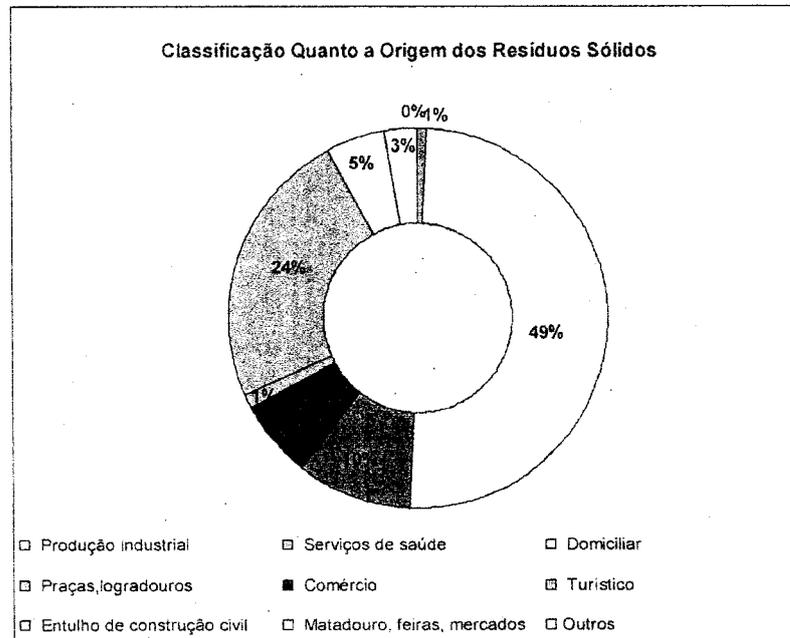


Foram realizados pelo município análise da composição gravimétrica para cada setor atual de coleta e apresentado na seqüência anterior, demonstrando as características dos resíduos e as diferenças da

composição nos bairros, centro comercial e na sede.

4.4.3 Distribuição dos Resíduos Sólidos Urbanos por Categoria:

De acordo com os dados disponibilizados pela Prefeitura apresentamos graficamente a seguir a distribuição dos resíduos no município por categoria. Refletindo as características sócio-econômicas do município, onde os resíduos predominantes são os resíduos sólidos domiciliares e os públicos, não se verifica atividades industriais, nem grandes geradores. Os resíduos de serviço de saúde são gerados pelas 37 unidades de saúde pública. (Dados da Secretaria da Saúde do Estado - SESA).



4.4.4 Taxa de incremento dos serviços de limpeza pública

TAXA de INCREMENTO = 0,100 %

4.4.6 Aspectos legais

O município de Jaguaruana atualmente conta com os seguintes instrumentos legais: a Lei Orgânica do Município, datada de 1990, tratando da organização municipal; Código de Posturas do Município, que visa regularizar o espaço urbano, datado de 2005, tratando da regularização da utilização de espaços públicos ou de uso coletivo; não possui Plano Diretor do Município e Lei de Uso e Ocupação do Solo. O município não dispõe de legislação municipal ambiental nem específica sobre a gestão de resíduos sólidos.

4.4.7 Estrutura administrativa

A realização da coleta pública é incumbência da municipalidade. Consiste na prestação do serviço essencial que não se apresenta como um serviço facultativo, e sim como um dever da administração.

O sistema de limpeza urbana da cidade é administrado, através do modelo de terceirização, neste a princípio consolida o conceito próprio da administração pública, qual seja, de exercer as funções prioritárias de planejamento, coordenação e fiscalização, deixando à empresa privada a operação propriamente dita. No caso observa-se que o modelo adotado contrata empresas que ficaram com a responsabilidade contratual de realizar serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e hospitalares; serviços de varrição capinam, roçagem, pintura de meio-fio e poda; serviços de limpeza e manutenção de praças e áreas públicas.

O planejamento e a administração do sistema de coleta pública do município de Jaguaruana são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, instalada em uma sala no prédio da mesma.

A empresa contratada para terceirizar a prestação dos serviços de limpeza pública será responsável pela prestação dos serviços de coleta, transporte dos resíduos e os serviços de varrição, capina, manutenção de praças e jardins, poda além dos serviços de apreensão e transporte de animais.

4.4.8 Aspectos Operacionais

4.4.8.1 Coleta

A cobertura dos serviços de limpeza, a coleta domiciliar e o seu transporte para área de destinação final, são ações de grande visibilidade para a população, impedindo o desenvolvimento de vetores transmissores de doenças, alcança atualmente 85% dos domicílios da sede municipal.

A coleta especial que contempla os resíduos não recolhidos pela coleta regular, tais como entulhos, materiais de construção, animais mortos e podas e jardins serão realizadas, quando solicitada ou verificada sua necessidade pelo funcionário (coordenador).

Os resíduos do serviço de saúde que englobam hospitais, ambulatórios, postos de saúde, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias que devem ter coleta particular em função do tipo de resíduos gerados serão coletados pela coleta pública diariamente e transportados conjuntamente para o lixão, o que também ocorre com os resíduos do matadouro público.

Não existe no município coleta particular, não há no município grandes geradores (indústrias, supermercados, construtoras etc.) que produzam resíduos superiores ao previsto em legislação sendo, portanto, a coleta de seus resíduos em função do volume gerado.

4.4.8.2 Destinação Final

Os resíduos sólidos coletados atualmente na sede do município, 8,28 t/dia, são diariamente depositados no lixão, localizado em área rural distando 17,0 km da sede, no distrito de Santa Luzia - Fazenda Joaquim Gomes da Silva, acesso pela CE-263, após a bifurcação de acesso para Aracati em direção a Russas, coordenadas UTM SAD69 N 9.466.386; E 621.149.

O lixão de Jaguaruana na Santa Luzia encontra-se situado sobre solos do tipo Podzólico vermelho-amarelo que se caracterizam como solos profundos, ou seja, com condições favoráveis a escavação de trincheiras. Como pode ser observado no mapa a seguir, não existem coros hídricos de grande importância das proximidades do local do lixão e existem alguns poucos poços no entorno. É necessário um cuidado especial com a área de influência da localização do lixão, pois no caso de Jaguaruana, o mesmo encontra-se em região limítrofe do município.

O lixão ocupa uma área de 20.000 m², com um volume aproximado de 12.000 m³ já depositados, os resíduos são vazados sobre o solo e se acumulam e o tempo de utilização do lixão é de 2,5 anos. Os resíduos são atualmente depositados em uma vala escavada 20 x 40 m, sem compactação. Este quadro se agrava muito no período de chuvas, no lixão existem ainda 06 pessoas desenvolvendo atividade de catação.

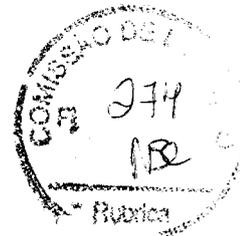
O município dispõe de uma outra área particular onde são depositados os resíduos coletados nos distritos de São José do Lagamar, Giqui e Antonópolis, utilizado principalmente no período de inverno quando a travessia em direção a sede do município fica impedida pela cheia do rio Jaguaribe. Compreende uma área de 50 x 50 localizada no distrito do Giqui.

Desta forma ações técnicas serão realizadas no decorrer da atual gestão para a remediação do lixão da Santa Luzia e desativação do lixão do Giqui, dando como solução para a problemática levantada a construção de uma estação de transbordo que atenda a coleta nesses distritos no inverno e que os mesmos sejam transportados para a destinação final assim que seja possível, e proceder com a recuperação desta área, minimizando os riscos de contaminação dos recursos naturais e o passivo ambiental.

A remediação da atual área da Santa Luzia, passa pela abertura de uma nova vala e fechamento da existente, para a disposição dos resíduos domiciliares e execução de uma vala séptica que constitui uma alternativa para a disposição final dos RSS de caráter emergencial, não é prevista na legislação, embora seja uma sugestão, enquanto se viabiliza a instalação do Aterro, devem ser abertas em locais isolados, protegidos, sem acesso de animais e pessoas estranhas e em solo de baixa permeabilidade, com o lençol freático localizado

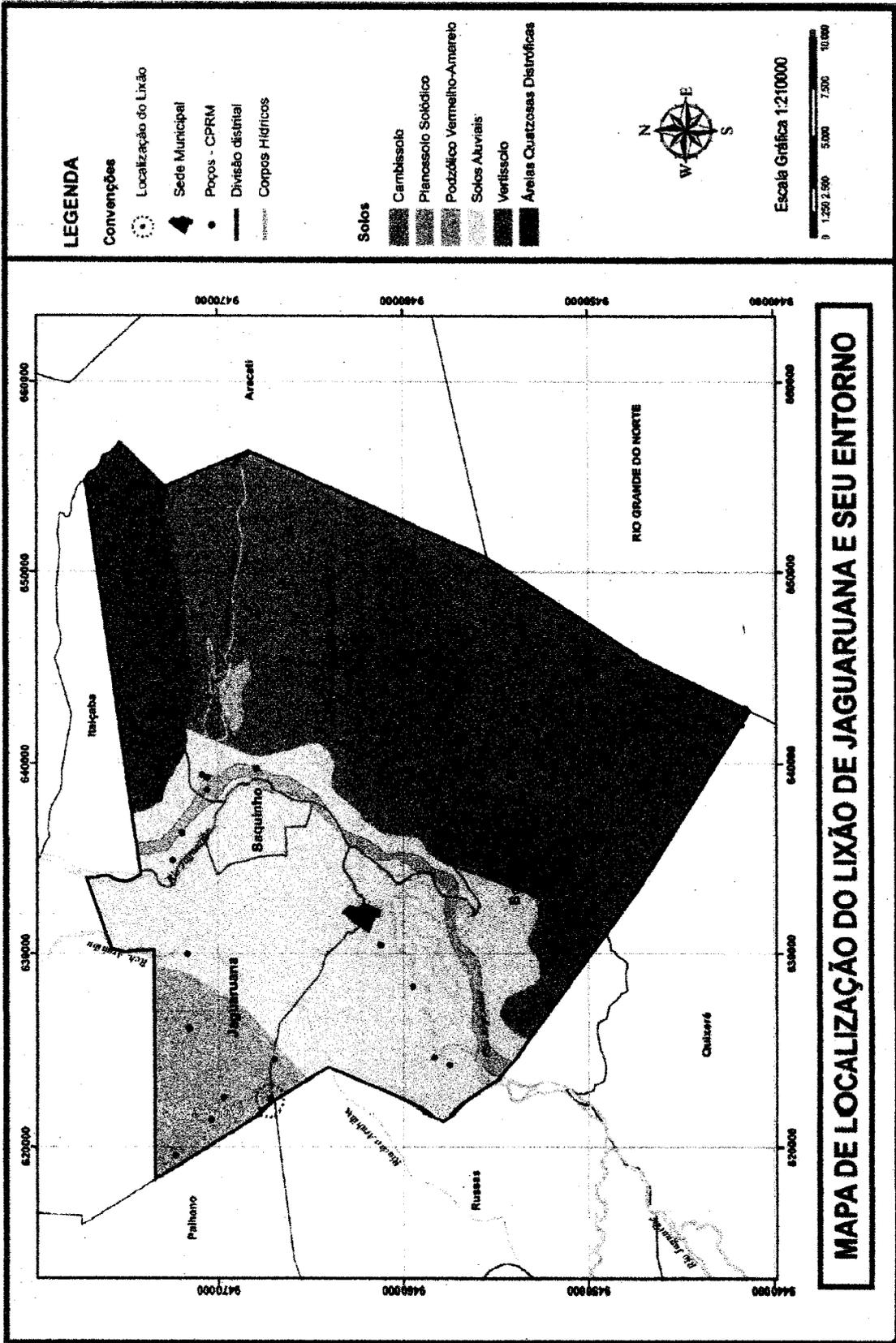


GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



aproximadamente cinco metros abaixo da superfície, promover uma cobertura com cal hidratada e recobrir com uma camada de 25 centímetros de terra (Brown 1990).

Claudia Vides Bôas
Eng. Civil - CE 14365-D
Prestador de Serviço de Engenharia



Claudia Villas Bôas
 Engª Civil - CREC 14365-4
 Prefeitura Municipal de Jaguaruana

4.4.8.3 Limpeza Pública

A limpeza pública constitui um conjunto de atividades que tem por objetivo de manter a cidade limpa, afastando os materiais que possam causar incômodos e certos problemas de saúde pública. Dentre as atribuições da empresa encarregada da limpeza pública, destacamos:

- Coleta regular de lixo (domiciliar, comercial, RSS, em locais públicos como feiras, mercados, escolas entre outras);
- Varrição de vias públicas e logradouros e remoção de resíduos resultantes;
- Raspagem (remoção de areia em sarjetas);
- Pintura de meio fio;
- Limpeza de praças e jardins, incluindo a limpeza de monumentos, escadarias, abrigos, e remoção dos resíduos resultantes;
- Remoção de animais mortos;
- Remoção de veículos e móveis abandonados;
- Limpeza de terrenos baldios: retirada do excesso de mato e de materiais abandonados, que possam trazer riscos à saúde pública;
- Limpeza de galerias de drenagem de águas pluviais e bocas-de-lobo, e remoção dos resíduos coletados;
- Limpeza de canais e córregos;
- Capinação e roçagem de vias e logradouros públicos.

4.4.8.4 Estrutura Operacional

- Regularidade da coleta;

A coleta do lixo domiciliar no município de Jaguaruana passará a ser realizada "porta a porta", diariamente com controle rigoroso para a manutenção da regularidade de horário. Tal procedimento permite que os cidadãos se habituem e serão condicionados a colocar os recipientes ou embalagens do lixo nos contêineres. A população não jogará lixo em qualquer local, evitando prejuízos ao aspecto estético dos logradouros e o espalhamento por animais ou pessoas.

- Frequência da Coleta

Por razões climáticas, no Brasil, o tempo decorrido entre a geração do lixo domiciliar e seu destino final não deve exceder uma semana para evitar proliferação de moscas, aumento do mau cheiro e a atratividade que o lixo exerce sobre roedores, insetos e outros animais.

O procedimento adotado em Jaguaruana executa uma frequência de coleta domiciliar diária e em áreas comerciais no período diurno, na sede do município e coleta realizada durante o dia e pelo menos (1 x semana) nos demais distritos.

- Horários de Coleta

Para a otimização dos custos e da frota a coleta atualmente é realizada em dois turnos de 4 horas, que totalizam uma carga de 8 horas diariamente de trabalho. Priorizando a maior parte da coleta em horário diurno.

- Itinerários de Coleta Domiciliar

O município não possui documentado o itinerário de coleta domiciliar, mais se verifica itinerários definidos, porém pelo número limitado de veículos pode sofrer alterações, quebrando a regularidade dos horários de coleta.

As guarnições de coleta são formadas com 04 trabalhadores, sendo 01 motorista e 03 garis por veículo.

Serviço	Função	Quant.	Carga Horária-Diária	Carga Horária/Turno
Coordenação	Coordenação	1	8	4
Fiscalização	Supervisão de Serviços	1	8	4
Guarnição por veículo (x3)	Motorista	6	8	4
	Garis	18	8	4
Varição	Garis	15	8	4
Roçagem	Garis	8	8	4
Poda de árvores	Garis	1	8	4
Entulho	Garis	1	8	4
Raspagem e Pintura de meio fio	Garis	3	8	4

Fonte: Prefeitura Municipal de Jaguaruana, 2013.

- Acondicionamento

No município a forma atual de acondicionamento é em sacos plásticos e caixas de papelão, uma vez que a coleta ocorre do tipo porta a porta, com a população colocando os resíduos acondicionados em sacos plásticos na porta das residências e comércios.

- Os resíduos de serviço de saúde e hospitalar (RSS)

A resolução CONAMA N.º005/94, estabelece que a responsabilidade pela coleta e transporte é do gerador, porém na prática, a prefeitura acaba tendo que fazer. De acordo com a NBR 10004 da ABNT, 1987, a Resolução 283/01 do CONAMA, 2001 e a RDC 33/03 da ANVISA, 2003, os RSS requerem técnicas e cuidados especiais para seu manuseio, desde a segregação até o descarte final, após receberem tratamento. Os passos para seu

manuseio e descartes etapas que, segundo uma adaptação da NBR 12809 (ABNT 1993d) e as recomendações técnicas do Centro de Vigilância Sanitária (CVS) de São Paulo (ss 1989), possuem algumas características, como descritas a seguir:

- Separação ou segregação: feita de acordo com as categorias de classificação e tem como objetivo impedir a contaminação de grande quantidade de resíduo, facilitar a ação em caso de acidente e intensificar ações de segurança;
- Acondicionamento: de acordo com o tipo de resíduo, os materiais cortantes e perfurantes ou líquidos devem ser embalados em recipientes rígidos e resistentes (Clark 1989; Rutala e Mayhall 1992); Os resíduos líquidos devem ser contidos em recipientes igualmente resistentes e inquebráveis, dotados de tampa e não permitir vazamento; devem ser em seguida, embalados em sacos plásticos, lembrando que o resíduo classificado como infectante deve ser acondicionado em duplo saco plástico branco leitoso, impermeável, resistente, segundo a NBR 9190 (ABNT,1993), quando necessário em áreas de isolamento ou para materiais densos;
- Coleta interna: consiste no recolhimento dos resíduos da lixeira, no local de produção devera ser realizada observando todas as recomendações de segurança transportando os resíduos até a sala de resíduo ou de material sujo;
- Coleta externa: consiste na coleta do estabelecimento gerador até o destino final.

As unidades de saúde devem ter seus próprios planos de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, nestes todo o planejamento e gerenciamento desde a geração, segregação, acondicionamento, coleta, transporte até o destino final devem ser descritos. Atualmente é comum os Sistemas de Gerenciamento dos RSS englobarem duas fases distintas: quando ligado a fonte geradora – Sistema de Gerenciamento Interno (SGI) e quando relacionado aos procedimentos de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final – Sistema de Gerenciamento Externo (SGE).

No hospital do município são utilizados no acondicionamento dos resíduos perfurantes e cortantes as caixas “descartex” e os sacos brancos leitoso para os resíduos contaminados, os resíduos são depositados em depósito de lixo em alvenaria, localizado na área externa, construído de acordo com as recomendações da SESA e são coletados durante o serviço de coleta pública, conjuntamente nos veículos da coleta e transportados para o lixão.

4.4.8.5 Estrutura Financeira

Nos últimos anos a prefeitura vem apresentando uma despesa mensal em média de R\$ 290.225,49 (Duzentos e Noventa Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais), para a realização dos serviços de coleta pública, com os serviços